CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do previsto no n.º 2 do art. 41º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, na redacção da Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro, "*Cada colégio reúne, obrigatoriamente, uma vez por ano, até 1 de fevereiro*".

Assim sendo, convocam-se os membros efectivos com cédula profissional e situação regularizada para o ano em curso, com o título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, para a 3ª Assembleia Ordinária do Colégio da Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, do Mandato 2020-2023, a realizar-se no dia 29 de Janeiro de 2022, com início às 14:00 horas, no Auditório Louise Mabille – Piso 0, da Escola Superior de Saúde de Santa Maria, Travessa Antero de Quental n.º 173-175, na cidade do Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto prévio – Leitura e votação da acta n.º 2 da Assembleia Ordinária do Colégio da Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, realizada em 28 de Maio de 2021;

Ponto Um – Apresentação, discussão e votação da Proposta de Relatório de Actividades de 2021;

Ponto Dois – Apresentação, discussão e votação da Proposta do Plano de Actividades a desenvolver em 2022.

Os documentos a submeter à aprovação estarão disponíveis para consulta no *site* da Ordem dos Enfermeiros www.ordemenfermeiros.pt, a partir do dia 21 / 01 / 2022 e serão fornecidos aos membros do Colégio que solicitem, na Sede ou nas Secções Regionais da Ordem dos Enfermeiros.

Se à hora indicada para início da assembleia não se verificar a presença de 5% dos membros efectivos, a mesma terá lugar 30 minutos depois, com qualquer número de membros.

Os membros do Colégio devem fazer-se acompanhar, nos termos dos Estatutos da Ordem dos Enfermeiros e do artigo 13.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de Novembro:

a) da respectiva Cédula Profissional e situação regularizada para o ano em curso, e de
b) de Certificado Digital COVID da UE, ou
c) de comprovativo de realização de teste com resultado negativo, devendo este teste cumprir os requisitos previstos nas subalíneas i) ou ii), conforme aplicável, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54 - A/2021, de 25 de junho.

Lisboa, 29 de Dezembro de 2021.

O Presidente da Mesa do Colégio da Especialidade de Enfermagem
de Saúde Mental e Psiquiátrica

Enf. Francisco Miguel Correia Sampaio

Nota: *"A Assembleia do Colégio poderá ser cancelada por motivos supervenientes de saúde pública determinados pelas autoridades competentes ou os requisitos de admissão serem alterados de acordo com a legislação em vigor à data da realização da mesma."*